Número: 24

Horta, Quarta-feira, 12 de Janeiro de 1977

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

I Legislatura

I Sessão Legislativa

PRESIDENTE - Deputado Álvaro Monjardino

SECRETÁRIOS - Deputado Agostinho Pimentel (Interino)
Deputada Suzete Oliveira

S U M Á R I O

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

No período de Antes da Ordem do Dia, foi lido o expediente e usou da palavra, sobre assuntos de interesse relevante para a Região, o Deputado Frederico Maciel (PSD).

No período da Ordem do Dia foi feita a apreciação de dois pedidos de urgência para Propostas de diplomas apresentados pelo Governo Regional, sobre salário mínimo e quotizações sindicais.

No debate usaram da palavra os Deputados José Manuel Bettencourt (PS) e Martins Goulart (PS), tendo sido os dois pedidos de urgência rejeitados por unanimidade, após sua votação.

Os trabalhos terminaram às 20 horas e 45 minutos.

PRESIDENTE:- Vai proceder-se à chamada.

(Eram 15.00 horas)

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

PSD

Agostinho Pimentel, Alberto Romão, Alvarino Pinheiro, Frederico Maciel, Carlos Teixeira, David Santos, Dinarte Teixeira, Emanuel Silva, Faria Ribeiro, Francisco Gonçalves, João Manuel da Silva, João Paulino, Altino de Melo, José Trigueiro, Renato Moura, Liberal Correia, Fátima Oliveira, Manuel Melo, Álvaro Monjardino;

PS

Angelino Páscoa, Félix Martins, Martins Goulart, José Manuel Bettencourt, Emílio Porto, Conceição Bettencourt, Mercês Coelho, Suzete Oliveira, Roberto Amaral, Silvano Pereira

CDS

Rogério Contente.

PRESIDENTE:- Estão presentes 30 Deputados. O público pode entrar. Declaro aberta a Sessão.

Foi lido o expediente de que constava:

- Um ofício do Presidente do Governo Regional, confirmando o telex com a Proposta de Decreto Regional sobre salários mínimos;

- Telegramas dos Sindicatos dos Estivadores de Ponta Delgada, dos Profissionais dos Transportes e Turismo de Ponta Delgada, dos Profissionais de Escritório e Vendas de Ponta Delgada, e de um outro Sindicato, não identificado, da mesma cidade;

- Um telegrama da Delegação da Junta Central das Casas do Povo em Ponta Delgada, suscitando alguns problemas relacionados com a eventual fixação de salário mínimo para trabalhadores rurais;

- Um ofício do Secretário Regional do Trabalho, enviando fotocópias de ofícios de Sindicatos sobre a proposta relativa à cobrança de quotas sindicais;

- Um telefoto de um ofício do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas;

- Um ofício do Chefe de Gabinete do Ministro da República acompanhando uma informação pedida pelo Grupo Parlamentar do PS ao Instituto Universitário dos Açores;

- Um requerimento do Deputado eleito por S. Jorge, Vasco Fernandes Matos, declarando renunciar ao seu mandato;

- Um requerimento do Grupo Parlamentar do PSD.)

PRESIDENTE:- A Sra. Deputada Mercês Coelho pretende esclarecer alguma dúvida? Tem a palavra.

DEPUTADA MERCÊS COELHO (PS):- Desejo expressar as minhas reservas quanto à substituição do Deputado Delmar Bizarro, em face do art. 11, nºs 3 e 4 do Regimento.

PRESIDENTE:- Há aqui um certo atropelamento de situações. Há um ofício, a meu ver prematuramente remetido à Assembleia pelo Deputado eleito por S. Jorge, Vasco Fernandes de Matos dizendo que renunciava ao seu mandato. Renunciava ao mandato como pessoa que está para entrar eventualmente em funções. Manifestamente ele fê-lo na presunção de que o Deputado Delmar Bizarro já tinha perdido o seu mandato, o que não sucedeu hoje, e também ainda não sucederá no dia 6 de Janeiro. O que de facto sucedeu foi ontem, porque ontem é que ele atingiu o número de faltas injustificadas. Eu dei apenas conhecimento desta renúncia ao Presidente do Grupo Parlamentar - ontem, dentro do prazo de 24 horas - porque a renúncia ao mandato não supõe, segundo creio, o exercício efectivo de funções. Isto não significa qualquer apreciação relativa, por enquanto, à perda do mandato por parte do Deputado Delmar Bizarro. Significa apenas que qualquer pessoa que tenha sido eleita por uma lista e que não está em exercício de funções é livre de renunciar ao seu mandato, sem nunca ter estado no plenário e, pelos vistos, fê-lo quando viu que estava na iminência de participar nos plenários. É o que isto quer dizer.

DEPUTADA MERCÊS COELHO (PS):- Naturalmente, Sr. Presidente. É exactamente daí que vem a minha confusão. Eu gostaria de ser esclarecida se o Sr. Deputado Delmar Bizarro perdeu o seu mandato ou se renunciou ao mesmo. É que eu tenho a ideia de que a perda do mandato implica a perda de um lugar de um Deputado na Assembleia e que só a renúncia é que dá lugar à substituição.

PRESIDENTE:- Eu tenho a minha ideia sobre o assunto - que é

capaz de não coincidir muito com essa - mas não creio que seja de a expôr agora. Neste momento, e findo o expediente, é que ia justamente avançar com o problema do Deputado Delmar Bizarro, o que se acha regulado no artigo 11 nº 1 alínea b) do Regimento.

Para melhor inteligência do que diz o Regimento, eu chamo a atenção para o seu artigo 11.

"1º. Perdem o mandato os Deputados que:

Alínea b) - Sem motivo justificado, não tomarem assento na Assembleia até à 10ª reunião e deixarem de comparecer a 10 reuniões consecutivas do plenário ou das comissões, ou derem 15 faltas interpoladas na mesma sessão legislativa.

2º. A perda do mandato será declarada pelo Presidente da Assembleia, ouvida a Mesa, em face do conhecimento comprovado de qualquer dos factos enunciados no número anterior.

3º. A decisão da Mesa será notificada ao interessado e publicada no "Diário" da Assembleia Regional dos Açores.

4º. O Deputado posto em causa, terá o direito de ser ouvido e de recorrer da decisão da Mesa para o Plenário, nos dez dias subsequentes, mantendo-se em funções até deliberação definitiva deste, por escrutínio secreto".

Portanto o que nós temos aqui é o processo da perda do mandato. Perda do mandato que está regulamentada pelas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do artigo 11, seguida por uma declaração referida no número 3 e seguida, por assim dizer, por um período de dez dias até que transite,em julgado,a decisão da perda do mandato.

Faça favor,Sr. Deputado Liberal Correia.

DEPUTADO LIBERAL CORREIA (PSD):- O artigo 16 do Regimento regula a matéria de preenchimento de vagas.

PRESIDENTE:- Efectivamente, o artigo 16, no seu nº 1, diz:

"O preenchimento das vagas que ocorrerem na Assembleia, bem como à substituição temporária de Deputados legalmente impedidos de exercício de funções, serão assegurados, segundo a ordem de precedência da lista a que pertencia o titular do mandato, pelos candidatos não eleitos da mesma lista".

Ora, o preenchimento das vagas que ocorrerem, bem como a substituição temporária dos Deputados legalmente impedidos, não creio

que sejam ainda a nossa hipótese. E porquê?

A vaga verifica-se, a meu ver e neste caso, depois de efectivamente estar transitada a situação de perda de mandato (Porque não estamos perante um impedimento legal). Repito: eu estou à vontade porque ainda nem me pronunciei sobre a perda do mandato, mas já se está a ver mesmo como é que me vou pronunciar! Vou-me pronunciar, segundo a interpretação que tenho de fazer do artigo 11. Verificamos que o Deputado Delmar Bizarro já antes de ontem tinha dado o limite legal de faltas e não pediu a renúncia. Não há pedido de renúncia - e se o pedido de renúncia viesse agora, era capaz de já vir extemporaneamente-.

Em face desta situação, e nos termos do número 2 do artigo 11, declaro que o Deputado Delmar Bizarro perdeu o seu mandato.

Sucede, agora, que temos que dar seguimento processual ao mesmo artigo 11. Temos,portanto que notificar o interessado desta decisão que declarou perdido o seu mandato, e temos que o Deputado terá ainda o direito de ser ouvido e de recorrer da decisão da Mesa para o Plenário, nos dez dias subsequentes, mantendo-se em funções até deliberação definitiva do Plenário por escrutínio secreto. Consequentemente, estamos numa fase em que há uma decisão da Presidência da Mesa declarada nesta Sessão a qual terá de ser comunicada ao interessado, para lhe dar a possibilidade de um recurso. O que significa que, só volvidos dez dias sobre esta notificação, é que esta decisão se torna efectiva. E significa também que o problema da admissibilidade da substituição deste Deputado - aliás desencadeado neste momento por um requerimento do Grupo Parlamentar - é pura e simplesmente prematuro, visto que não se tornou ainda definitiva a decisão, agora tornada pública, da perda do mandato. O requerimento, aqui apresentado pedindo a substituição, será objecto de apreciação pela Mesa,com recurso para o Plenário,só quando se tornar definitiva a perda do mandato deste Deputado.

Suponho que isto é o que está processualmente certo.

A Sra. Deputada Mercês Coelho tem a palavra.

DEPUTADA MERCÊS COELHO (PS):- Sr. Presidente:

Eu, efectivamente, acho correcta essa mecânica, até porque esse prazo de dez dias pode ser articulado com o nº 2 do artigo 10º deste Regimento, que diz que a justificação de faltas a qualquer reu-

nião da Assembleia deve ser apresentada no prazo de 10 dias, a contar do facto justificativo. O que significa que, após este facto, o Sr. Deputado Delmar Bizarro, ainda poderia enviar a esta Assembleia a justificação de faltas. O que eu estou realmente em dificuldade de apreciar é se a perda de mandato dá lugar à substituição por outro Deputado, uma vez que não há renúncia. A minha dúvida situa-se noutro ponto que não exactamente esse.

PRESIDENTE:- O mecanismo da renúncia é completamente diferente. Até a este momento, o Sr. Deputado Delmar Bizarro não pediu qualquer renúncia. A Mesa limitou-se a verificar que ele excedera o número regimental de faltas e o Presidente da Mesa declarou a perda do mandato. Esta declaração encontra-se ainda dependente de um eventual recurso, pois nós não sabemos, enfim, que atitude tomará o deputado.

Não sei se já respondi à sua pergunta...

DEPUTADA MERCÊS COELHO (PS):- Eu estou é apenas confundida sobre se a perda do mandato dá, efectivamente, lugar à substituição por um Deputado, que está a seguir na lista, pelo mesmo círculo eleitoral. Aí reside a minha dúvida e, para ficarmos perfeitamente esclarecidos ,teremos que ir à Lei Eleitoral, parece-me.

PRESIDENTE:- A Sra. Deputada está a pedir ao Presidente da Mesa um parecer. E eu creio que não é da competência da Mesa dar pareceres.

Às vezes,eu adianto-me um pouco. Mas tenho a impressão que, enquanto esta situação se não tornar definitiva, será prematura qualquer decisão - e por ela se verá qual é o entendimento da Mesa - relativamente a um requerimento que, em face do que nós aqui vimos, foi apresentado antes do tempo. Só nessa altura, então, se verá qual é o entendimento do Presidente. É que, por ora, ele não pode pronunciar-se senão perante as situações que lhe são postas.

O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt parece que também desejava levantar uma dúvida. Faça favor.

DEPUTADO JOSÉ MANUEL BETTENCOURT (PS):- Sr. Presidente:

Em matéria de interpretação - que neste momento se está a dar - em primeiro lugar devo dizer, que estou plenamente de acordo com o Sr. Presidente, porque me parece que, realmente, existe um atropelo, ou pelo facto de ter existido um atropelo, se gerou esta confusão. No

entanto, em matéria de interpretação, eu penso que tanto a perda do mandato de um Deputado - devido a ter excedido o número de faltas legalmente conferido pelo Regimento - como também o pedido de renúncia de um Deputado, não implica a perda de "lugar de assento", na Assembleia, por parte do Partido em causa. Isto é: se um Deputado perder o mandato, por exceder o número de faltas, ou se pedir, simplesmente, a renúncia do seu mandato, isso não implica a perda do lugar pelo Grupo Parlamentar ou pelo Grupo de Deputados a que tem direito esse Partido numa lista de Deputados ou de candidatos - uns que foram eleitos, outros que não foram eleitos - e que estão efectivamente em lugar de substituição nessa ordem da lista. Nessa medida, e só para trazer um pouco de luz, Sr. Presidente, se me permite...

PRESIDENTE:- Luz à sua colega, note bem!...

O ORADOR:- Exacto!E não só!...Eu diria. E não só...!

Eu tenho ideia de que, na Assembleia Constituinte, dava-se este esquema, esta mecânica. Quando um Deputado pedia a renúncia, ou perdia o mandato por faltas, surgia - no caso da renúncia - o pedido de renúncia assinado pelo Deputado e o pedido de substituição assinado pelo Presidente do Grupo Parlamentar. Neste momento, o que me parece - e aí está o atropelo, que é fruto de uma desarticulação, mas que é normal, estamos a aprender - ao haver um Deputado que perdeu o mandato, deveria aparecer um ofício do Grupo Parlamentar do Partido em causa, a solicitar a substituição pelo candidato imediatamente a seguir na lista. Caso este não estiver disposto a aceitar o mandato, deveria dirigir à Mesa a sua manifestação de não aceitação do mandato. Porque, efectivamente, ele só será mandatário depois de ter sido conferida, pela Comissão de Verificação de Poderes, a sua legalidade. Talvez tenha sido um pouco comprida a minha intervenção, talvez menos clara, mas com votos de trazer um pouco de luz a uma mecânica que pode trazer uma maior rentabilidade e acerto nos nossos trabalhos.

PRESIDENTE:- Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

DEPUTADA CONCEIÇÃO BETTENCOURT (PS):- Sr. Presidente, é talvez para adiantar as interpretações que, quando as coisas surgem, é que me interessa.

Capítulo 4º do Regimento, a página 6.

PRESIDENTE:- Sim senhora.

A ORADORA:- Cessação e Suspensão do Mandato e substituição dos Deputados, tem três Secções.

PRESIDENTE:- Sim senhora.

A ORADORA:- Por, isso, creio que, dentro do entendimento ordenado do Regimento e da tal técnica Jurídica que nos inculcaram, as Secções são subordinadas a este capítulo. E, tratando o primeiro da perda do mandato, da cessação do mandato, e o artigo 11 da perda do mandato, renúncia do mandato, morte ou impossibilidade permanente, temos aqui, portanto, situações definitivas da ausência permanente de qualquer destas causas.

A Secção 2 trata da suspensão do mandato, por causas temporárias.

Vindo para a Secção 3: (Substituição dos Deputados). Pois posso dizer que o artigo 16º, ele é lacunoso porque talvez pudesse referir os outros dois casos, mas não os referindo, parece englobá-los. Isto é, na primeira análise, parece-me que a perda e a renúncia terão igual tratamento no sentido de não impedirem o Grupo Parlamentar de promover o preenchimento. Quer dizer: não se perde o mandato. Quer dizer: o Grupo Parlamentar não perde o mandato desse lugar na Assembleia.

PRESIDENTE:- Oh! Eu estou a achar que estes contributos são muito importantes; a única coisa que me está a surgir ao espírito é, creio, que estamos a trocar impressões, que talvez ao nível de Presidente e Presidentes dos Grupos Parlamentares pudessem ser mais úteis, porque não estamos perante nenhuma situação concreta...

A ORADORA:- O que não quer dizer que não possa surgir uma interpretação melhor.

PRESIDENTE:- Eu não estou a dizer que não. O que estou a dizer é que não vamos tomar nenhuma decisão sobre esta matéria. Eu vejo que isso terá muito interesse, designadamente em conversa dos Grupos Parlamentares; mas é que, efectivamente, a Presidência, hoje, não vai ter que tomar nenhuma decisão sobre o assunto.

A única decisão que a Presidência vai ter que tomar, diz respeito - e esse assunto foi aqui levantado - à renúncia apresentada por um Deputado eleito, mas que não estava em exercício de funções,

e cujos poderes não foram verificados.

Em minha opinião, este cidadão, apesar de não estar em exercício de funções, apesar dos seus poderes não terem sido verificados, nem por isso deixa de ser titular de um estatuto jurídico que resulta de ter sido eleito. E, portanto, não deixa de ter o direito de apresentar a renúncia a esse estatuto, com o conteúdo que tiver. Aliás, foi o que aconteceu da primeira vez em que funcionou esta Assembleia, quando se suscitaram dúvidas quanto à verificação de poderes de um Deputado. Pois o que vimos foi que ele apresentou a sua renúncia. E a renúncia foi aceite. E não tinham sido verificados os poderes.

Justamente porque me parece que qualquer cidadão eleito pode renunciar, repito, ao seu estatuto jurídico de cidadão eleito - que já implica deveres e também implica direitos - é que eu sou de opinião de que é de aceitar este pedido de renúncia de uma pessoa que está apenas na situação de Deputado eleito, com poderes não verificados, mas apto a ser chamado. O facto de ele ter apresentado o pedido de renúncia - na aparente presunção de que seria já chamado - não invalida, a meu ver, o seu pedido de renúncia. E foi neste sentido que eu aceitei o pedido de renúncia, e o comuniquei ao Presidente do Grupo Parlamentar. Sobre esta comunicação decorreram 24 horas, e eu declaro - como declaro efectivamente - que o Deputado eleito Vasco Fernandes de Matos renunciou ao seu mandato, que é como quem diz que, se porventura ele se encontrasse numa situação de ser chamado a esta Assembleia, já não o seria. O que acontece é que, neste momento, nem ele nem ninguém vai ser chamado a substituir o Sr. Deputado Delmar Bizarro pela razão simples de que a declaração aqui feita, da perda do mandato, ainda está pendente de um eventual recurso, cujo prazo ainda não decorreu. É apenas isto.

A apresentação do requerimento pelo Grupo Parlamentar do PSD torna, como vêem, a situação ainda mais complexa. Simplesmente o requerimento é feito à Mesa da Assembleia no momento em que não é possível tomar sobre ele decisões.

Este requerimento deverá ser devidamente apreciado quando a perda do mandato do Sr. Deputado Delmar Bizarro se tiver tornado definitiva. Nessa altura já ficamos a saber que naturalmente o que vai jogar é um mecanismo de dupla substituição: uma de substituição do Sr. Deputado Delmar Bizarro pelo Sr. Deputado José Ernesto Armelim Mendon

ça, que ficamos também a saber,,parece que está doente, com um período de baixa de seis meses, o que acarretará a substituição temporária deste último pelo Sr. Deputado António Belarmino de Azevedo. Simplesmente estas situações só podem ser apreciadas depois de se verificar o pressuposto de todas elas que é a conversão,em definitivo,da perda do mandato do Sr. Deputado Delmar Bizarro.

Este requerimento, portanto, fica pendente para ser oportunamente despachado. Creio que estamos entendidos e muito obrigado por vários contributos que foram aqui apresentados, até porque nos serviram para ginástica mental.

(Pausa)

Relativamente ao Sr. Deputado Álvaro de Melo, estamos perante uma situação diferente, a qual era susceptível, essa sim, de ser corrigida imediatamente.

Ontem foi comunicado o seu pedido de renúncia ao Grupo Parlamentar do PSD. Sobre essa comunicação decorreram 24 horas e o Grupo Parlamentar do PSD tinha a possibilidade regimental de hoje apresentar um pedido de substituição. Sou informado, todavia, que esse pedido ainda não será apresentado hoje por qualquer motivo que não interessa à Mesa conhecer. Portanto,o Grupo Parlamentar já sabe que, quando entender, terá o direito de fazer substituir o Sr. Deputado Álvaro de Melo, cuja renúncia se tornou efectiva volvidas que foram 24 horas sobre a sua comunicação ao Grupo Parlamentar a que pertencia.

O que isto quer dizer em termos práticos é que, para já, não temos poderes de ninguém a verificar. Para já. Teremos quando a ocasião se proporcionar.

Demos conta de toda a correspondência, não vejo aqui mais nada. De maneira que passemos à segunda parte do período de Antes da Ordem do Dia, que é o tratamento de assuntos de interesse relevante para a Região, para o qual apenas tenho uma inscrição do Sr. Deputado Frederico Maciel, que tem a palavra.

DEPUTADO FREDERICO MACIEL (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

No início deste novo ano, cumpre-me saudar os mandatários do povo, qualquer que seja a sua ideologia, e toda a população açoriana, fazendo votos para que este ano, agora começado, seja mais um

avanço na busca de maior justiça social e progresso para as gentes destas paragens.

Saúdo, através dos Senhores Deputados, as classes trabalhadoras mais desfavorecidas, com a esperança do advento de melhores dias para os oprimidos e explorados.

Nas nossas freguesias muita gente há que ainda não atingiu o significado histórico da Revolução de Abril.

Ainda certos "senhores" querem (além da posição económica de que desfrutam!) ser os mandatários das consciências daqueles a quem esses mesmos "senhores" nunca deram a oportunidade de se emancipar em.

É necessário que a nossa população se liberte da apatia a que foi votada durante os últimos 50 anos. Digo 50 anos porque quero englobar os 48 de ditadura e os dois de pseudo-esquerdismo revolucionário.

Enquanto houver pessoas sem cultura, pessoas com fome e oprimidos, senhores que enganem os mais fracos, pescadores sem condições de trabalho, assalariados rurais sem organizações capazes de os auxiliar, falta de assistência médica e medicamentosa, a justiça social será uma fantasia tranquilizante para todos aqueles que são causa destas carências.

Porque esta terra não pode ser apenas de alguns, mas de todos aqueles que aqui trabalham e que, com o seu esforço, pretendem construir uma sociedade em que a dignidade humana de cada um seja respeitada.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Um ano que terminou mas que passará à História como marco importante na emancipação do Povo desta Região e deste País.

Consagrou-se, na nossa sociedade, a Democracia e a Autonomia. Factos de imensa relevância que surgem como complementos um do outro.

Tomo a liberdade de citar alguns dos acontecimentos:

a) Aprovação do Estatuto de Autonomia;

b) Entrada em vigor da Constituição elaborada pelas verdadeiros representantes do Povo;

c) Eleições para as Assembleias da República e Regionais,

para a Presidência da Nação e, a culminar, para as Autarquias Locais;

d) Visita do Sr. General Ramalho Eanes aos Açores, como primeiro Presidente da República, livremente eleito, depois da queda do regime fascista;

e) Constituição e entrada em funções do primeiro Governo Regional dos Açores.

Acontecimentos estes que encenaram a luta dos Portugueses para conquistar a liberdade e a democracia e, concretamente, dos Açorianos na conquista da Autonomia.

Quis a maioria do Povo Açoriano escolher para seu ideário político a Social-Democracia.

Social-Democracia que não será a permanência do mesmo estado de coisas, embora em liberdade, (porque estou convencido de que todas as eleições foram livres!) mas, sim, via para um Socialismo humanista.

É nisso que estão empenhados os Socias-Democratas deste País e desta Região.

O Governo Regional, e nesta Sala já o foi dito pelo seu Presidente, não é apenas dos Sociais-Democratas mas de todos aqueles que, respeitando sempre a ideologia de cada um, queiram (através da crítica construtiva) ajudar a construção duma sociedade mais justa e mais fraterna.

Houve todas as dificuldades e trabalhos inerentes à criação de estruturas novas.

O arranque social não foi tão rápido como as populações esperavam. Fazemos votos para que a organização dos serviços tenha sido tão segura como as pessoas desejam.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Se o ano de 1976 foi tão farto em acontecimentos históricos gostaria que o de 1977 o fosse em realizações concretas.

Não podemos ter a pretensão de tudo fazer em três ou quatro anos (e o Povo saberá compreender!) porque para a construção da tal sociedade mais igualitária que desejamos, muito é necessário fazer, inclusivé mudança de mentalidades.

Acontece, porém, que é necessário começar com segurança mas também com firmeza sem aceitar a marcelista "evolução na continuidade".

Temos de acabar com o colonialismo!

Colonialismo que houve (embora ainda não totalmente extinto!) entre o Continente e os Açores.

Colonialismo que há entre umas ilhas e as outras; entre os meios urbanos e os rurais; entre as freguesias e os curatos.

Alguns assuntos me prendem a atenção neste momento e que, talvez, pudessem ter solução para breve.

Será em 1977 que a televisão, pela primeira vez, irá a S. Jorge?

Acontece que, embora não havendo bailes burgueses de fim de ano, também há festas do Espírito Santo ou bodos de leite.

Acontece que, embora não havendo estúdios grandiosos para as nossas fracas economias e com festas de inauguração, também há touradas ou concertos de filarmónicas.

No mesmo dia das eleições em S. Miguel, na Terceira, no Faial e no Pico, também lá elas se realizaram.

Pensando alguém, muito embora, o contrário, também existem paisagens interessantes, lagoas com gostosas amêijoas, "fajãs" com pomares e vinhas.

E, o que é mais importante, também há pessoas com as suas necessidades a expôr e as suas aspirações a pedirem resposta.

Será tão grande a falta de valores em S. Jorge que não se encontre alguém para correspondente que, quer para a Televisão quer para a Rádio, lembre aos outros habitantes açorianos que naquela ilha também existem pessoas?

Será em 1977 que os pescadores de S. Jorge irão ter a garantia de todo o seu pescado ser posto no mercado, quer através da instalação duma câmara frigorífica, quer através de escoamento para outras ilhas do arquipélago?

É triste constatar-se que muitos pescadores se vêem na situação de não poderem recolher mais pescado do que o necessário para

o consumo diário; chegando-se ao extremo de irem pescar num dia alguns barcos, e noutro aqueles que não foram no anterior, para que assim todos eles tenham possibilidade de vender a sua pescaria.

Não pretendi inventariar as necessidades de S. Jorge, mas apenas fazer certos reparos a problemas que afligem a ilha e, naturalmente quase todas as ilhas pequenas do Arquipélago.

Oxalá, pois, que o ano de 1977 seja de facto de progresso para todas as ilhas e de justiça social para a população açoriana resguardando sempre os interesses das classes trabalhadoras.

Tenho dito.

(Palmas)

PRESIDENTE:- Terminou o período de Antes da Ordem do Dia. Vamos passar à Ordem do Dia.

Como sabemos, a Ordem do Dia será destinada à apreciação de dois pedidos de urgência para Propostas de diplomas apresentados pelo Governo Regional.

São dois os Diplomas, são duas as Propostas. Sucessivamente, portanto, iremos considerar o pedido de urgência relativo à Proposta que apareceu em primeiro lugar, que é a Proposta de Decreto Regional relativa ao salário mínimo, e o pedido de urgência relativo à Proposta de Decreto Regional que diz respeito a uma regulamentação de um Diploma do Governo Central sobre as quotizações sindicais.

Como sabemos e foi dito, estas Propostas foram dirigidas em dias diferentes e eu referia-as até agora pela ordem cronológica, que vai assim comandar também a apreciação dos respectivos pedidos.

Seguiremos, para os debates e deliberações, a disciplina do artigo 129º nº 2 do Regimento, que nos diz, "A Assembleia deliberará após o debate, em que terão o direito de intervir apenas um dos requerentes e um representante de cada Partido por um período não superior a quinze minutos cada um".

O condicionalismo presente significa em termos práticos (e estamos já a falar da primeira Proposta de Decreto Regional de pedido de urgência) que nos debates que vamos abrir terão direito a intervir, se quiserem, membros dos Grupos Parlamentares e membro do Partido não constituído em Grupo Parlamentar, mas à razão apenas de um por cada Partido e com um período máximo de quinze minutos cada, uma

vez que não há aqui representantes do Governo Regional.

Declaro portanto, abertos os debates sobre o pedido de processo de urgência formulado a esta Assembleia pelo Governo Regional relativamente à Proposta de Decreto Regional sobre o salário mínimo.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

DEPUTADO JOSÉ MANUEL BETTENCOURT (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Peço a palavra para, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, expressar algumas considerações sobre os assuntos agora em discussão e que dizem concretamente respeito ao pedido de urgência emanado do Governo Regional dos Açores em relação a uma Proposta de Decreto Regional referente ao salário mínimo para a Região.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista põe efectivamente algumas reservas ao processo de urgência em matéria tão importante de interesse para as classes trabalhadoras dos Açores. Pensamos que o processo de urgência limita, em tempo, o trabalho da Comissão, que no presente caso poderá considerar-se extremamente insuficiente porque, ao coincidir com o fim de semana (salvo deliberação diversa desta Assembleia), o que obrigaria a Comissão a funcionar o sábado e domingo, o tempo real para análise do assunto de tão grave importância para os trabalhadores resumir-se-ia a três dias. Daí algumas consequências que poderão não ser as melhores, efectivamente, para um assunto que parece ser da preocupação do Governo Regional e que diz respeito concretamente às classes trabalhadoras desta Região.

Em matéria de consequências, em primeiro lugar, teremos o tempo insuficiente para o cumprimento integral do artigo 109º do nosso Regimento, uma vez que a Comissão deverá estar instruída dos pareceres que eventualmente sejam emitidos pelas Comissões de Trabalhadores, o que implicará que o prazo concedido pelo Presidente da Assembleia a essas mesmas organizações de trabalhadores significará exclusivamente o cumprimento formal do artigo 109º nº 2, muito embora se não cumpra efectivamente a intenção da participação prevista.

Poder-se-á, neste caso, estar a cumprir cabalmente o Regimento sem no entanto se respeitar a lei e o seu espírito que é, concretamente, a de uma integral auscultação das organizações de trabalhadores em matéria de legislação do trabalho.

O processo de urgência poderá permitir o funcionamento simultâneo do Plenário e da Comissão Eventual, o que implicaria uma insuficiente participação e apoio dos Grupos Parlamentares aos seus representantes na Comissão perante matéria legislativa de tão significativa importância.

O processo de urgência limita extraordinariamente o debate em plenário de matéria tão relevante, uma vez que, segundo as nossas disposições regimentais, as discussões de matéria onde se requer e se aprova urgência, limita não só o número de intervenções na discussão, como o próprio tempo de uso da palavra para as mesmas intervenções.

Se me permite, Sr. Presidente, se me permitem, Srs. Deputados, eu iria citar concretamente a alínea d) do artigo 56º da Constituição da República Portuguesa que diz:"Constituem direito das Comissões de Trabalhadores participar na elaboração da legislação do trabalho e dos planos económico-sociais que contemplem o respectivo sector".

A alínea a) do artigo 58º, que diz:"Constitui direito das Associações sindicais, participar na elaboração da Legislação do trabalho". E o artigo 230 da mesma Constituição da República Portuguesa que diz: "É vedado às Regiões Autónomas:

a) Restringir os direitos legalmente reconhecidos aos trabalhadores".

Efectivamente, num processo de tão transcendente importância,como é o da aplicação dum salário mínimo, como é o da aplicação de uma remuneração que tem por objectivo efectuar a correcção das desigualdades económicas e financeiras existentes na nossa sociedade, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vê com alguma apreensão que a discussão desta matéria num processo de urgência possa efectivamente iludir a própria Constituição, uma vez que não haverá tempo de pedir às organizações sindicais o seu parecer, e não vai realmente dar-se capacidade de resposta às organizações de trabalhadores, de maneira a que estas peçam às suas bases trabalhadoras uma resposta certa, uma resposta concreta, uma resposta consciente.

Nessa medida não está em causa, e gostaria de referir concretamente, o artigo 109º do nosso Regimento, que diz: "Tratando-se de Legislação de trabalho, o Presidente da Assembleia promoverá a apreciação do Projecto ou Propostas pelas Comissões de Trabalhadores

e Associações Sindicais, para efeito da alínea d) do artigo 56º e da alínea a) do nº 2 do artigo 58º da Constituição.

No prazo que o Presidente fixar, as Comissões de Trabalhadores e as Associações Sindicais poderão enviar-lhe as sugestões que entenderem convenientes e solicitar a audição de representantes seus pela Comissão Parlamentar que estiver a apreciar o assunto".

Efectivamente eu louvo e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista louva a atitude do responsável pela Secretaria do Trabalho na Região, de ter efectuado algumas diligências de informação, e penso que não de auscultação, em relação às Organizações de Trabalhadores através do envio de ofícios.

Eu posso por exemplo, chamar a atenção dos Srs. Deputados para que, em contacto ontem efectuado pessoalmente com algumas Organizações Sindicais da ilha Terceira, essas Organizações Sindicais não tinham sido ainda recebedoras de nenhuma comunicação da Secretaria Regional do Trabalho, em relação à Proposta de Decreto Regional do salário mínimo.

No entanto, segundo, e por força da Constituição e do nosso próprio Regimento compete, (é vinculativo pois) à Assembleia Regional, na pessoa do seu Presidente, como órgão Legislativo, efectuar as diligências de auscultações junto das classes trabalhadoras, através das suas organizações, de maneira a que elas possam ser devidamente ouvidas e tenham, se assim o entenderem, a participação na elaboração da legislação que directamente lhes diz respeito.

Nós pensamos que este assunto, tratado num processo de urgência, não vai dar de maneira nenhuma capacidade às Organizações de Trabalhadores, Comissões de Trabalhadores ou Organizações Sindicais para poderem efectuar uma auscultação real às suas bases sindicais, e consequentemente se correr o risco de chegarem algumas informações, alguns pareceres cupulistas, não de intenção, mas por força das circunstâncias da incapacidade dessas cúpulas sindicais poderem auscultar, em tempo útil, as suas próprias bases. Além de que a discussão deste processo, que agora está em causa, numa situação de urgência, vai limitar a discussão, que é fundamental numa questão de tão transcendente importância; vai limitar - como dizia - tanto o número de intervenções no debate desta matéria, como também vai limitar o tempo de intervenção no debate sobre esta matéria.

Desta maneira, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vê com algumas reservas e com muita preocupação que, somente num aspecto formal, esteja a dar-se cumprimento à Constituição da República Portuguesa, ao Regimento da Assembleia Regional dos Açores, mas que de facto não se esteja a dar à estipulação de um salário mínimo, que implica concretamente e indirectamente com toda uma outra sequência, com toda uma outra escala de remunerações directamente relacionada com as categorias profissionais existentes, a importância que merece.

A atribuição de um salário mínimo, de uma retribuição mínima que, em princípio, vai estar relacionada com aqueles cujas categorias profissionais são as mais baixas, terá que ser objecto de uma estruturação de remuneração adaptada às diferentes categorias profissionais. Parece-nos que isso é de importância fundamental, que deve ter o tempo suficiente para ser discutido com as próprias associações de Trabalhadores, no cumprimento não só da letra, mas do espírito da Constituição e do nosso Regimento. E por isso o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vê com alguma apreensão a aprovação deste pedido de urgência.

Com estas reservas, não queremos significar menor atenção à urgência na resolução dos problemas dos trabalhadores neste assunto de especial relevância. Pelo contrário, a nossa intenção, a intenção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, significa o conveniente zelo que deve presidir à instrução, discussão e deliberação sobre tão importante assunto, que afecta essencialmente as classes trabalhadoras mais desfavorecidas.

PRESIDENTE:- Continua a discussão.

(Pausa)

Não vejo que mais ninguém se inscreva para usar da palavra, de maneira que considero encerrado o debate sobre o pedido de declaração de urgência processual para a Proposta de Decreto Regional sobre o salário mínimo. Vamos assim proceder à votação.

O pedido é de declaração de processo de urgência. Os Srs. Deputados que concordam com o pedido de declaração do processo de urgência formulado pelo Governo Regional para esta Proposta deixam-se ficar como estão.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que votam contra o pedido de declaração de urgência façam o favor de se sentar.

(Pausa)

SECRETÁRIO:- Foi rejeitado por unanimidade, ou seja por 18 votos contra do PSD, 10 votos do PS e 1 voto do CDS.

PRESIDENTE:- Há alguma declaração de voto? O Sr. Deputado Renato Moura tem a palavra.

DEPUTADO RENATO MOURA (PSD):- Declaração de voto.

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata fundamenta a sua posição na votação de urgência, na apreciação da Proposta de Decreto Regional por entender:

1º. Que muito embora reconhecendo a importância do documento que foi proposto, com largas implicações no campo social e económico, e que visa defender na Região os direitos dos trabalhadores consignados nas disposições constitucionais, nomeadamente no seu artigo 53º, se deve atentar em que:

a) A apreciação, discussão e votação e consequente publicação deste Diploma devem ser feitas com a maior brevidade possível dada a urgência da matéria que nele se trata, mas sem que disso resulte um trabalho menos capaz que viria a anular a sua própria eficácia.

b) O mecanismo do artigo 109º do Regimento desta Assembleia, que visa dar cumprimento à alínea d) do artigo 56º e da alínea a) do nº 2 do artigo 58º da Constituição, não poderia deixar de ser cumprido e dificilmente seria possível harmonizá-lo com o pedido de urgência solicitado, visto que a consulta e consequente apreciação da Proposta pelas Comissões de Trabalhadores e Associações Sindicais terá de ser necessáriamente morosa, se correctamente efectuada.

c) A Comissão e o Plenário que se pronunciarão sobre este diploma terão de o fazer com o assento e a sinceridade que a delicadeza da sua natureza requer, e face a todos os elementos que regimentalmente lhes serão facultados, tendo de lhe ser dado o tempo indispensável para as analisar, e eventualmente requisitar outras que se tornem necessárias, ou proceder às consultas que entender por convenientes para bem fundamentar o seu parecer.

2º. Finalmente, fundamentamos a nossa posição por entender-

mos que a dignificação desta Assembleia está na forma como ela trabalhar e na eficiência com que o fizer.

PRESIDENTE:- Não há mais declaração de voto.

Desta maneira, tomou-se uma resolução no sentido que aqui ficou, de rejeitar o pedido de declaração de urgência.

Adiante tomaremos as providências adequadas ao andamento do processo legislativo, em qualquer caso desencadeado, quanto a esta proposta do Governo Regional.

Passamos à segunda parte do período de Antes da Ordem do Dia, que vem a ser a apreciação também do pedido de urgência, formulado pelo Governo Regional para outra Proposta de Diploma. Um Diploma regulamentar sobre a cobrança de quotas Sindicais. A disciplina é a mesma, e declaro aberto o debate sobre esta matéria.

O Sr. Deputado Martins Goulart tem a palavra por um período regimental de 15 minutos.

DEPUTADO MARTINS GOULART (PS):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Não vou alongar-me, porque seria repetitivo invocar todas as razões aqui apresentadas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista quanto à análise do pedido de urgência que acabou de ser rejeitado por esta Assembleia. Mas vou relembrar os parâmetros fundamentais que são mais ou menos os mesmos que aqui já foram afirmados.

Efectivamente, o processo de urgência, no caso aqui referente à quotização sindical promovida pelas entidades patronais, limitará o tempo de análise de uma comissão e, caso esta não seja constituída, evitará uma análise cuidada da matéria em questão.

Considera-se insuficiente, portanto, em processo de urgência, o tempo previsto para a consulta constante no artigo 109º do Regimento, uma vez que a Assembleia deverá estar instruída de pareceres emitidos pelas organizações de trabalhadores. E, considerando também que tais pareceres deverão representar uma auscultação verdadeiramente democrática e não simplesmente opiniões das cúpulas, e que com um prazo tão reduzido de consulta não poderão promover o necessário debate quer nos Sindicatos quer nas Comissões de Trabalhadores, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista rejeita a Proposta do processo de urgência de forma que, tanto esta Assembleia, como a Comis-

são de Trabalhadores possam participar, de forma consciente e total, na resolução de um problema que, a ser rápido e insuficientemente dialogado, induzirá na consolidação de mecanismos corporativos embora meramente processuais. E que ao serem aceites terão de corresponder à livre decisão das partes interessadas, neste caso, esta Assembleia, mas muito especialmente as organizações de trabalhadores.

Pretende-se, portanto, que tais matérias sejam instruídas, discutidas e resolvidas em processo legislativo comum, a fim de permitir uma mais profunda análise dos assuntos em questão, e de garantir a participação das bases.

De maneira alguma o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, significa, ao rejeitar o pedido de processo de urgência, o menor interesse na resolução dos graves problemas que afectam as classes trabalhadoras. Pelo contrário, tem por única intenção, acautelar os seus interesses promovendo uma real participação.

PRESIDENTE:- Continua aberto o debate.

(Pausa)

Parece que efectivamente mais ninguém usa da palavra, de maneira que vamos passar à votação.

A Assembleia vai ter que participar sobre um pedido de declaração de urgência para apreciação da Proposta de Decreto Regional emanada do Governo Regional regulamentando a cobrança de quotas Sindicais.

Os Srs. Deputados que concordam com o pedido de declaração de urgência, deixam-se ficar como estão.

(Pausa)

Os Srs. Deputados que rejeitam o pedido de declaração de urgência, farão o favor de se sentar.

SECRETÁRIO:- Foi rejeitado por unanimidade, ou sejam 18 votos contra do PSD, 10 votos contra do PS e 1 voto contra do CDS.

PRESIDENTE:- Há declaração de voto?

O Sr. Deputado Fernando Faria tem a palavra.

DEPUTADO FERNANDO FARIA (PSD):- Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do PSD, depois da votação aqui realizada, quer manifestar a sua posição e quer considerar alguns aspectos:

1º. O Movimento Sindical Português, emergindo de décadas de clandestinidade e de vida extremamente penosa e difícil, tem sofrido neste período, após o 25 de Abril, as convulsões próprias da descompressão natural desencadeada pelo processo revolucionário.

2º. Vítima de aproveitamento político-partidário, esse movimento sindical não conseguiu a unidade que o famigerado Decreto Lei nº 215-A/75 de 30 de Abril de 1975 do Conselho da Revolução pretendia quando ditatorialmente impunha a unicidade sindical.

3º. Aprovada a Constituição Política Portuguesa, que reconhece aos trabalhadores, no seu artigo 57º, o pleno direito à liberdade sindical, novas possibilidades de construção de um sindicalismo se prospectivaram. Mas um sindicalismo consciente e participado sem manipulação de cúpulas que até aqui nos Açores se tem verificado.

4º. Aspectos pontuais que são próprios de um sindicalismo forte arriscam-se, se surgidos e impostos de uma maneira abrupta, a comprometer o movimento sindical.

5º. Tudo isto porém, são considerações de fundo que se deixaram alinhadas para realçar a delicadeza de uma matéria que de maneira nenhuma, no entender do Grupo Parlamentar do PSD, pode ser decidida sob o aguilhão de estreitos limites temporais.

6º. Não se pretendem reeditar erros que se têm visto ao nível do Governo Central, legislando em matéria de trabalho, ou que de qualquer maneira afecte o estatuto das classes trabalhadoras ou a sua organização, mesmo de acordo com princípios teoricamente defensáveis, mas sem uma participação adequada e constitucional daqueles que vivem do seu trabalho.

7º. Não se nega o interesse para a Região de uma urgente apreciação deste problema, nem que o mesmo mereça um tratamento adequado que tenha em conta as realidades do trabalho regional. Apenas se não aceita como próprio o uso do processo legislativo previsto no artigo 129º e seguintes do Regimento desta Assembleia.

Isto não exclui a imediata escolha de uma Comissão Eventual, nem que a mesma comece já a debruçar-se sobre esta matéria. Não exclui que a colheita de elementos prevista no artigo 109º do nosso Regimen-

to se processe imediatamente e com rapidez.

Não exclui, finalmente que, obtidos todos estes dados e habilitada a Assembleia com um parecer devidamente fundamentado, tenha lugar uma reunião do Plenário, em sessão extraordinária, para se pronunciar sobre a Proposta do Governo Regional. É assim que o nosso Grupo Parlamentar entende que devam acautelar-se os interesses dos trabalhadores dos Açores, designadamente dos sindicalizados que, em grande número o constituem e, pela expressão dos resultados eleitorais, ele representa.

PRESIDENTE:- Srs. Deputados, aparentemente teríamos chegado ao fim da matéria da Ordem do Dia. Acontece porém que, apesar da votação que aqui foi feita, nem assim deixa de estar desencadeado um processo legislativo em período de funcionamento da Assembleia. As decisões ora tomadas fazem prever que muito possivelmente amanhã possamos encerrar os nossos trabalhos.

Seria portanto imperdoável que não aproveitássemos a circunstância de estarmos aqui reunidos pelo menos mais 24 horas, para se tomarem eventualmente decisões quanto à Comissão ou Comissões que possa interessar se constituam para apreciar as Propostas destes dois Diplomas em processo legislativo comum.

Efectivamente, o artigo 105º do Regimento diz que admitido um projecto ou proposta de Decreto Regional (e no caso concreto ambas as Propostas já foram admitidas liminarmente pela Presidência)e distribuído à Comissão competente, o Presidente comunicará o facto à Assembleia.

Pois isto supõe que haja Comissão competente, e só depois disto é que o Presidente vai comunicar o facto à Assembleia.

Concretamente,temos a nossa vida muito facilitada, pois que o pedido de urgência nos levou a comunicar efectivamente o facto à Assembleia.

Levantamos também a dúvida teórica que é a de sabermos qual será a Comissão competente, quando ela tenha que resultar de uma deliberação, quando a comunicação do facto à Assembleia é posterior à comunicação do facto à Comissão competente. Seja como for, perante os dois casos concretos, a Mesa pode em princípio usar da iniciativa Regimental no sentido de propôr à Assembleia que uma Comissão ou Comis-

sões Eventuais se constituam. E como essas Proposta implicam a audição dos Grupos Parlamentares eu vou, para efeitos de consulta dos mesmos, suspender esta Sessão por 45 minutos, agradecendo aos representantes dos Grupos Parlamentares e do Partido não constituído em Grupo, que entrem em contacto comigo para acertarmos o que deverá fazer-se.

Está suspensa a Sessão.

(Eram 16 horas e 30 minutos)

PRESIDENTE:- Está reaberta a Sessão.

(Eram 17 horas e 20 minutos)

PRESIDENTE:- Voltamos aos nossos trabalhos. Peço desculpa deste hiato. Temos o seguinte:

Ouvidos os Grupos Parlamentares, bem como o representante do Centro Democrático Social, o Presidente da Assembleia propõe que se constitua uma Comissão Eventual formada por cinco membros do PSD, três do PS e um do CDS, para dar o seu parecer sobre as duas Propostas de Decreto Regional que foram apresentadas pelo Governo Regional.

Nos termos do nº 2 do artigo 31º, ponho à votação do Plenário esta Proposta.

Os Srs. Deputados que concordam com a Proposta que acabei de apresentar, fazem o favor de se manter como se encontram.

SECRETÁRIO:- Foi esta Proposta aprovada por unanimidade.

PRESIDENTE:- Desta maneira, convido os dois Grupos Parlamentares, bem como a representação do Centro Democrático Social a, até à Sessão de amanhã - ou seja, dentro de 24 horas - indicarem à Mesa os nomes dos respectivos Deputados que preferem para integrar esta Comissão Eventual que acaba de ficar definida quanto à sua composição.

Amanhã, depois de feita a indicação destes nomes, será declarada como será constituída a Comissão e ser-lhe-ão marcados os prazos para apresentar os seus trabalhos.

Amanhã, teremos Sessão habitual às três horas da tarde tendo como Ordem do Dia a apreciação do Projecto de Proposta de Lei sobre a Organização Judiciária para a Região dos Açores, emanada do Grupo Parlamentar do PSD e oportunamente relatada e posta - quanto ao seu relato - à disposição dos Srs. Deputados, faz hoje cinco dias.

Não havendo mais nada para adiantarmos hoje, declaro encer-

rada a Sessão.

(Eram 17 horas e 40 minutos)

Deputados que faltaram à Sessão:

PSD

Adelaide Teles, Álvaro Melo, Carlos Bettencourt, Delmar Bizarro, Fernando Dutra, Borges de Carvalho, Almeida e Sousa, Pereira Furtado

PS

Francisco Oliveira, João Luís de Medeiros, Manuel Fernandes

CDS

Jácome Correia.

DOCUMENTOS PRESENTES À SESSÃO

Informação solicitada pela Assembleia Regional, comunicada através do Gabinete do Ministro da República.

Em cumprimento do solicitado por V.Exa., tenho a honra de fornecer as informações pretendidas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia Regional.

Assim, a admissão de pessoal para preenchimento dos quadros de pessoal auxiliar, administrativo e docente deste Instituto Universitário tem sido efectuada com estrita obediência aos preceitos legais que regulam tal matéria, podendo citar-se, entre outros, o Decreto Lei nº 402/73, de 11 de Agosto, que expressamente trata do problema, no que respeita aos Estabelecimentos de Ensino Superior em regime de instalação (V.G.artºs. 24º e seguintes); o Decreto Lei nº 132/70, de 30 de Março, que estrutura a carreira docente universitária, regulamentando modalidades diversas de recrutamento do pessoal docente; o Decreto Lei nº 5/76, de 9 de Janeiro que cria o Instituto Universitário dos Açores, e dispõe que "O pessoal técnico administrativo e auxiliar .... é nomeado pelo Ministro da Educação e Investigação Científica, por proposta da Comissão Instaladora, podendo ser precedida de concurso"; o Decreto Lei nº 131-C/76, de 16 de Fevereiro que introduz alterações ao Estatuto das Carreiras Docentes do Ensino Superior; e o Decreto Lei nº 294/76, de 24 de Abril, que refere a gestão dos excedentes de pessoal da função pública, criando um Quadro Geral de Adidos,

e dispondo que não serão admitidos para lugares dos quadros, indivíduos que não se encontrem vinculados à Administração Pública.

Solicitou ainda o Grupo Parlamentar citado,que a Comissão Instaladora do I.U.A. forneça o seu orçamento para o ano de 1977, devidamente especificado. Acontece, porém, que neste momento se não pode ainda referir um Orçamento do I.U.A. para 1977. Com efeito, apresentada superiormente a nossa proposta orçamental, à Direcção Geral do Ensino Superior, compete, agora, aprová-la ou reduzi-la às apertadas malhas do Orçamento Geral do Estado. Só após a aprovação definitiva estaremos então, habilitados a fornecer o nosso Orçamento para o Ano de 1977.

Apresento a V.Exa. os meus melhores cumprimentos.

Ass. José Enes, Reitor

Requerimento de Vasco Fernandes Matos, datado de 6 de Janeiro de 1977.

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Vasco Fernandes de Matos, portador do Bilhete de Identidade nº 2029675 datado de 17 de Março de 1975, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, casado, funcionário da Junta Nacional dos Produtos Pecuários, natural da freguesia da Urzelina, concelho de Velas, ilha de S. Jorge e residente na freguesia das Manadas do mesmo concelho comunica a V.Exa. que nos termos do artigo 12º nº 1 do Regimento da Assembleia Regional dos Açores, renuncia ao mandato de deputado que por lei lhe competia em substituição do Deputado Delmar António de Sousa Bizarro, o qual, por força do artigo 11º, número 1, alínea b) do mesmo Regimento, perdeu o mandato.

O Declarante,

Ass. Vasco Fernandes de Matos

REQUERIMENTO

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores

O Grupo Parlamentar do PSD vem requerer a V.Exa. o seguinte:

1. Verificada a perda de mandato do Deputado Delmar Bizarro, caberia a sua substituição, nos termos do artigo 16º nº 1 do Regimento, pelo Deputado eleito Vasco Fernandes de Matos, o qual pediu renún

cia ao seu mandato em 6 do corrente mês, o que é há mais de 24 horas do conhecimento deste Grupo Parlamentar.

2. Caberá assim ao cidadão a seguir eleito da lista do PSD, pelo círculo de S. Jorge, o preenchimento da vaga que continua em aberto.

3. O Deputado eleito que se acha nestas condições, o cidadão José Ernesto Armelim Mendonça, deverá ter os seus poderes verificados por esta Assembleia.

4. Sucede ainda que o referido Deputado se encontra acometido de doença temporária por um período previsível de seis meses, conforme atestado que se junta, e que emana do próprio delegado de saúde competente.

Desta maneira, e em conformidade com o artigo 14º do Regimento, desde já se requer também a substituição, por um período de 6 meses, do Deputado José Ernesto Armelim Mendonça pelo cidadão eleito que imediatamente sucede na lista do PSD, António Belarmino de Azevedo, cujos poderes deverão ser igualmente verificados.

Sala do Grupo Parlamentar do PSD, Horta, 12 de Janeiro de 1977.

Ass. Carlos Manuel Cabral Teixeira